

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 097, de 27 de junho de 2003 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem de gado, o modelo BBD-4, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, classe de exatidão **III**, marca DEOPAL, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Troncos e Balanças Deopal Ltda

Endereço: Rua Mariano Arenales Benito, 585 – Distrito Industrial Antônio

Crepaldi – Presidente Prudente – SP.

CEP: 19043-120

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma e gaiola do tipo brete em madeira), dispositivo medidor de carga (04 células de carga), caixa de junção das células e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: DEOPAL

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga m
BBD-4	III	4000	1	20	2,04 x 3,20

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico , modelo SP-2500, marca EPM, cujas indicações estão conforme Portaria de aprovação INMETRO/DIMEL Nº 62/01

1.6 Legendas:

1.6.1 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7.2 Dispositivo de retorno de zero, tara e saída serial, conforme a respectiva Portaria de aprovação do dispositivo indicador constante do subitem 1.5.

1.7.3 Dispositivo de gradil fixado a plataforma do instrumento de 1,80m até 2,00m.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 000284/02.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere à presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão na forma de algarismo romanos, dentro de um campo de forma oval;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....; e
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....

3.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", e "i", do subitem 4.1, devem constar na parte frontal do dispositivo indicador do instrumento, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal do instrumento.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem do instrumento.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Perspectiva do modelo BBD-4;

5.2 Vista frontal do modelo BBD-4;

5.3 Vista frontal do dispositivo indicador, mostrando plano de selagem do modelo BBD-4;

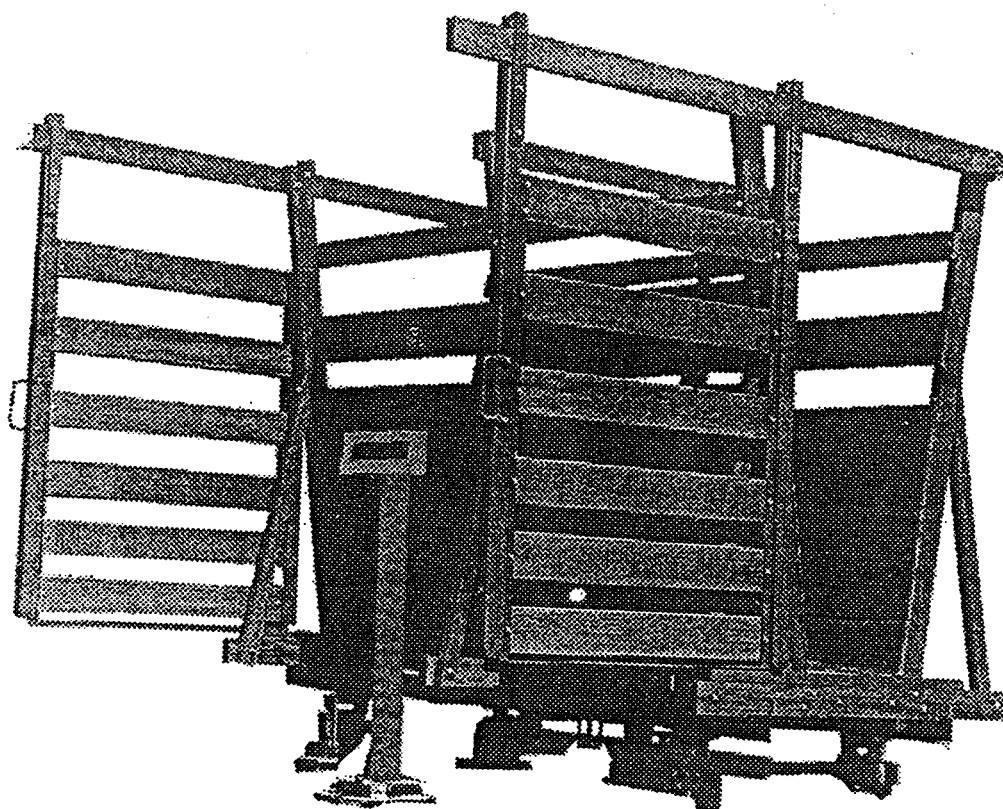
5.4 Vista da placa de identificação do modelo BBD-4.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 097 DE 27 DE junho DE 2003



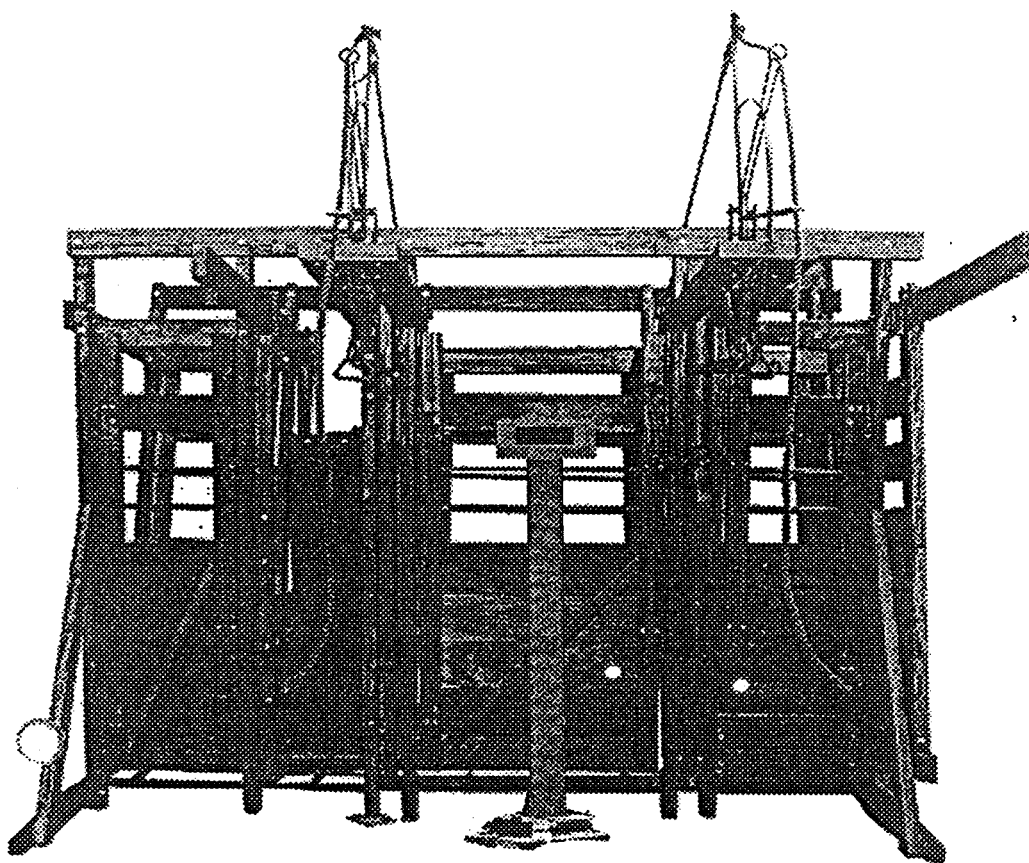
FABRICANTE:
TRONCOS E BALANÇAS DEOPAL LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO BBD-4

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 097 DE 27 DE junho DE 2003



FABRICANTE:

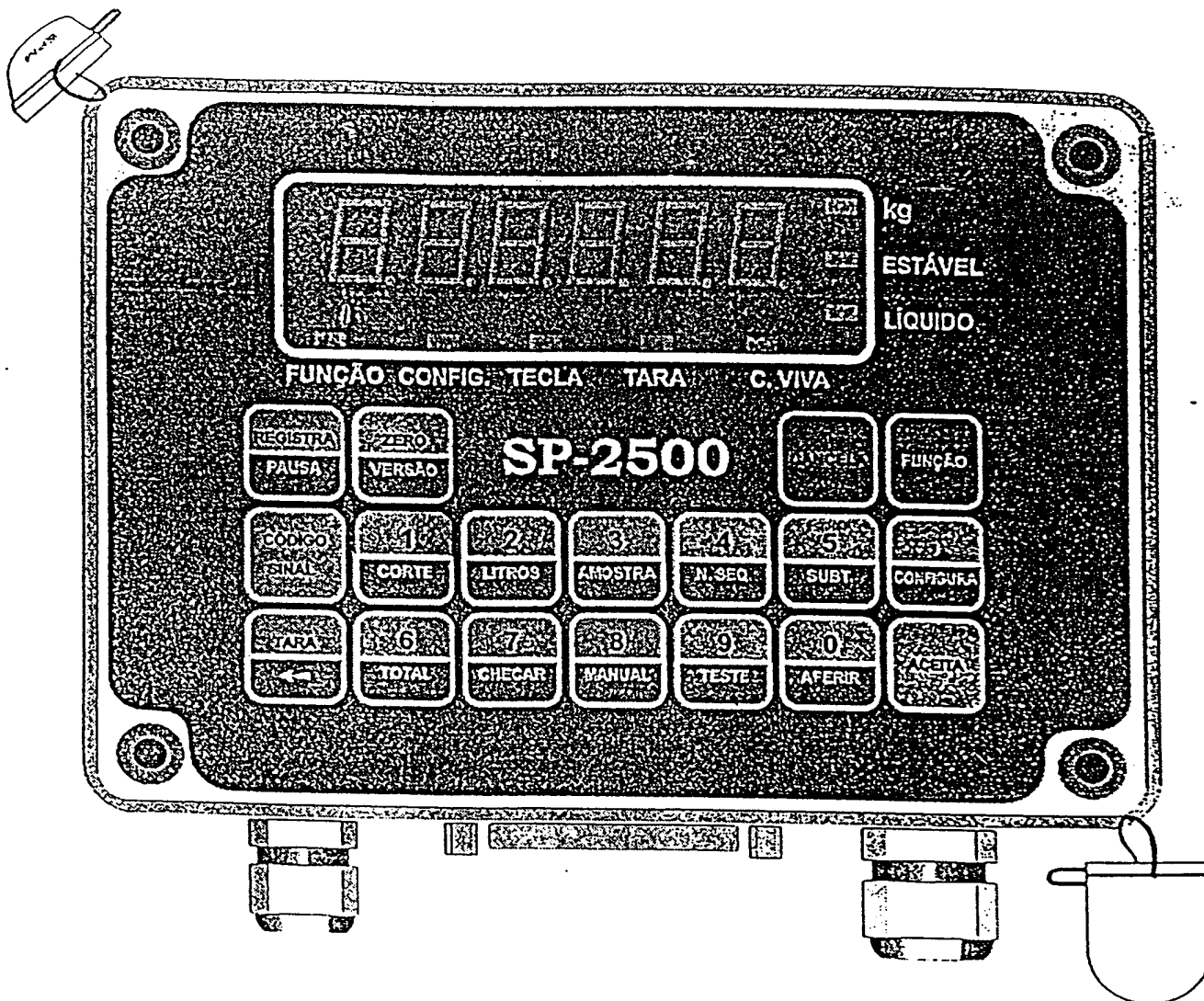
TRONCOS E BALANÇAS DEOPAL LTDA.

VISTA FRONTAL DO MODELO BBD-4

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 097 DE 27 DE junho DE 2003



FABRICANTE:

TRONCOS E BALANÇAS DEOPAL LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA FRONTAL DO DIPOSITIVO INDICADOR, MOSTRANDO
PLANO DE SELAGEM DO MODELO BBD-4

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



**TRONCOS E BALANÇAS
DEOPAL LTDA.**

R. Mariano Arenales Benito, Nº 585 -CX . P. 358
Distr. Ind. - Fone: (18) 221- 9444 Fax: 221-9988
CEP.: 19.043.120 - PRES. PRUDENTE - SP - BRASIL

Balança Mod. BBD

Max.

e=

Min.

CLASSE III

Número

Ano Fab.

APROV. P/ PORT. INMETRO - Nº

DATA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 097 DE 27 DE junho DE 2003



FABRICANTE:

TRONCOS E BALANÇAS DEOPAL LTDA.

COTAS EM:
mm

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO BBD-4

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04